



PREFEITURA DE PEDRO OSÓRIO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO
Rua: Herculano de Freitas, s/n – Centro – Pedro Osório/RS.

EDITAL DE LEILÃO N.º 012/2015

Processo Licitatório objetivando a venda por leilão de bem inservível da Administração Pública Municipal.

O MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO**, que em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, **às 10h00min do dia 18 de setembro de 2015**, realizará, do Leiloeiro designado pela Comissão de Avaliação dos bens Oficial, o Sr. João Carlos Magalhães, Matrícula nº , o Leilão Público de Bem Inservível para a Administração Pública, constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1 – LOCAL, VISITAÇÃO E LEILÃO

1.1. Local do leilão: Secretaria de Municipal Obras, Viação, Urbanismo e Habitação, situada na Rua: Herculano de Freitas, s/n – Centro – Pedro Osório/RS.

1.2. O bem estará exposto para visitação pública no pátio da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua: Herculano de Freitas, s/n, no dia 17 de setembro de 2015 das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h e no dia 18 de setembro de 2015 das 8h30min às 9h30min.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por Leiloeiro designado pela Comissão de Avaliação dos bens Oficial, o Sr. João Carlos Magalhães, Matrícula nº... ,

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4 - DO BEM OBJETO DO LEILÃO

4.1. O bem objeto deste Leilão está relacionado no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A Prefeitura do Município de Pedro Osório declara-se responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica do mesmo.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.



PREFEITURA DE PEDRO OSÓRIO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO
Rua: Herculano de Freitas, s/n – Centro – Pedro Osório/RS.

4.4. Os arrematantes receberão o bem no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante todas e quaisquer despesas e providências relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.6. O bem permanecerá na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega ao adquirente.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá colocar à disposição da equipe do Leiloeiro o seu documento de identidade.

6.2. O lote arrematado será pago à vista, na data da arrematação, através de depósito em moeda corrente ou cheque na conta desta Prefeitura, no **Banrisul, Agência nº 0760, Conta nº 04.026375.0-5**. O depósito realizado em cheque só será válido após a compensação. No caso de depósito por envelope, ou após o horário de expediente bancário, a liberação do bem ficará condicionada à comprovação do efetivo depósito pelo Banco.

6.2.1. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque de terceiros.

6.3. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, **não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes** quanto aos lotes arrematados.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do bem arrematado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da realização do leilão.

7.2. O bem deverá ser retirado pelo arrematante do local onde se encontra (item 1.2), mediante a apresentação do documento descrito no item 6.1, bem como da Guia Comprovante de Pagamento do bem a ser retirado.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração (registrada em cartório), outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es), com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 07 (sete) dias contados da data da realização do Leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, **sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.**



PREFEITURA DE PEDRO OSÓRIO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO
Rua: Herculano de Freitas, s/n – Centro – Pedro Osório/RS.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Leilão, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Leilão a adjudicação de cada item ao seu arrematante e, ao Prefeito Municipal, a homologação do certame.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O simples oferecimento de lance para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

10.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie relacionadas ao leiloeiro ou a terceiros.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Pedro Osório/RS, 04 de setembro de 2015.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PEDRO OSÓRIO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO
Rua: Herculano de Freitas, s/n – Centro – Pedro Osório/RS.

Edital de Leilão nº 012/2015

ANEXO I

Laudo de avaliação dos bens a serem leiloados

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	AUTOMÓVEL GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, PLACAS IRT-5041, RENAVAM: 309634610, CHASSI: 9BGAB69C0BB255550 ANO/MODELO: 2010/2011, COR PRETA.	20.00 0,00